



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Processo Licitatório FMS nº. 005/2018,

Edital de Pregão Presencial nº 07/2018

DECISÃO DE QUESTIONAMENTO APRESENTADO

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de esclarecimento postulado pela empresa **LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº: **23.438.597/0001-56**, no qual postula a verificação da exigência do edital em seu item 6, alínea “I”, no qual consta:

“Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART fornecido pelo CREA, referente ao objeto da licitação”.

Alegando em tese, que referida exigência de registro no CREA frustra o caráter competitivo da licitação, não sendo necessário registro do Atestados no CREA para que se comprove a qualidade dos serviços prestados, bastando que sejam emitidos por órgãos públicos, (para tal juntou alguns julgados pátrios que corroboram no mesmo sentido de suas alegações).

Ainda, alega e apresenta em anexo, comprovantes de Atestados de Capacidade Técnica, da empresa que fará a transformação do veículo em ambulância caso sagrar-se vencedora do certame. Apresentando inclusive atestados em nome da própria empresa solicitante do esclarecimento.

É o breve relatório do pedido apresentado.

Inicialmente cumpre ser destacado, que esta Administração está sempre em busca do cumprimento da estrita legalidade, cumprindo juntamente todos os demais princípios que norteiam a atividade pública de administração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Com relação ao pedido apresentado, em análise ao texto, bem como a consulta realizado via internet, de outros editais semelhantes e as orientações jurisprudenciais, foi possível verificar que referida exigência se tornou de certa forma abusiva, restringindo o caráter competitivo. Sendo que isso não é interesse da Administração, mas sim, busca a maior competitividade possível, dentro da legalidade.

Assim sendo, cabe a revisão de referida exigência, a qual **passará a constar com a seguinte redação:**

“Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação de veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público, referente ao objeto da licitação, ou seja, a referida transformação em ambulância”.

Diante disso, **decido por aceitar o pedido apresentado** por referida empresa, ficando revogada a previsão anterior da alínea “I” do item 6 do edital, bem como sendo acrescida a redação acima transcrita.

Fica designada nova data para apresentação e abertura das propostas, sendo a seguinte data e horário: **17 de maio de 2018, às 08h30min.**

Referida decisão será publicada no site da Prefeitura e no DOM SC.

Coronel Freitas – SC, 04 de maio de 2018.

RAFAEL FÁBIO TREVISAN

Diretor de Compras

Pregoeiro